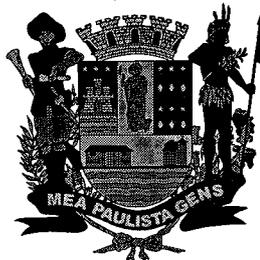


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
20ª Sessão Ordinária de
13/06/2018

Secretário

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 044/2018-L

DATA DA ENTRADA: 13 de junho de 2018

AUTOR: Marcos Roberto Martins Arruda

ASSUNTO: Dá denominação de "Rua Irene Santucci" a via pública localizada no Distrito de Maylasky

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Aprovado por unanimidade
em 25/06/2018
21ª Sessão Ordinária

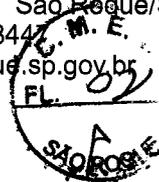
OBS.: Materia Simples
sem discussão
Votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8444
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 044/2018-L, DE 13 DE JUNHO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA.

BIOGRAFIA DE IRENE SANTUCCI

Irene Santucci nasceu em 1º de setembro de 1934 em Villa Del Nevoso, Padova, na Itália, entretanto, viveu e estudou na Eslovênia, vindo para o Brasil somente aos 19 anos, após o fim da Segunda Guerra Mundial.

Estabeleceu residência inicialmente na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, e depois na cidade de São Paulo, locais onde trabalhou como enfermeira. Posteriormente veio morar na cidade de São Roque, vindo a casar-se com Eduardo Santucci Filho, com quem viveu junto por quase 60 anos e com quem teve dois filhos: Tânia Santucci e Flávio Santucci.

Moradora do Bairro de Maylasky, trabalhou de maneira muito ativa na área social promovendo o auxílio às famílias carentes. Essa atuação foi decisiva para o desenvolvimento de muitas pessoas residentes naquela Comunidade.

Mulher religiosa, membro na Igreja Católica, atuou no movimento Legião de Maria, tendo realizado muitos trabalhos voltados à visita a doentes, ocasião em que levava o conforto da oração e da esperança em Cristo. Atuou na catequese de crianças e na formação de coral infantil, aproveitando-se de seus valorosos conhecimentos musicais e de suas habilidades com o teclado.

Também contribuiu com muito trabalho na construção do Centro Comunitário, onde hoje está estabelecida a Comunidade Nossa Senhora de Fátima, localizada nas proximidades da Praça Quintino de Lima, no Distrito de Maylasky.

Depois de uma vida de muitas realizações, Irene Santucci faleceu em 13/08/2014, aos 79 anos de idade, deixando muitas saudades em seus familiares e naqueles que puderam conhecê-la e partilhar do seu convívio.

Isso posto, MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 13/06/2018 - 15:00 3081/2018, de 13 de junho de 2018, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

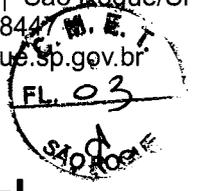
PROTOCOLO Nº CETSUR 13/06/2018 - 15:00 3081/2018 /cmj-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8444
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 044/2018-L

De 13 de junho de 2018.

Dá denominação de "Rua Irene Santucci" à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA IRENE SANTUCCI" à via pública com início no km 53,55 da Rodovia Raposo Tavares, lado esquerdo sentido capital / interior, distante 640,00 metros da esquina com a Rua Prefeito Quintino de Lima e término na Rua Batista Pedroni, no Distrito de Maylasky, com 80,00 metros de extensão e 10,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
13 de junho de 2018.

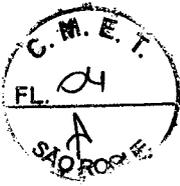
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
Vereador



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



CERTIDÃO Nº. 0008/2018

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 7/2018**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão é oficial, não possui denominação oficial, conta com 80mts de extensão e 10mts de largura, com início no Km 53,55 da Rodovia Raposo Tavares, lado esquerdo sentido capital/interior, distante 640mts da esquina com a Rua Prefeito Quintino de Lima e término na Rua Batista Pedroni – Distrito de Maylasky. Segue Anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, =.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 7/2018

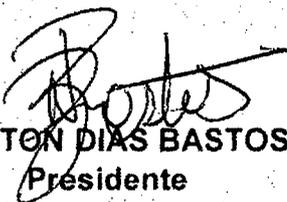
São Roque, 6 de fevereiro de 2018.

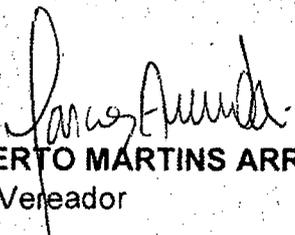
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública Solicita CERTIDÃO para fins de denominação da via pública com início na Rua Batista Pedroni e termino na Rodovia Raposo Tavares, Distrito de Maylasky, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), **bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

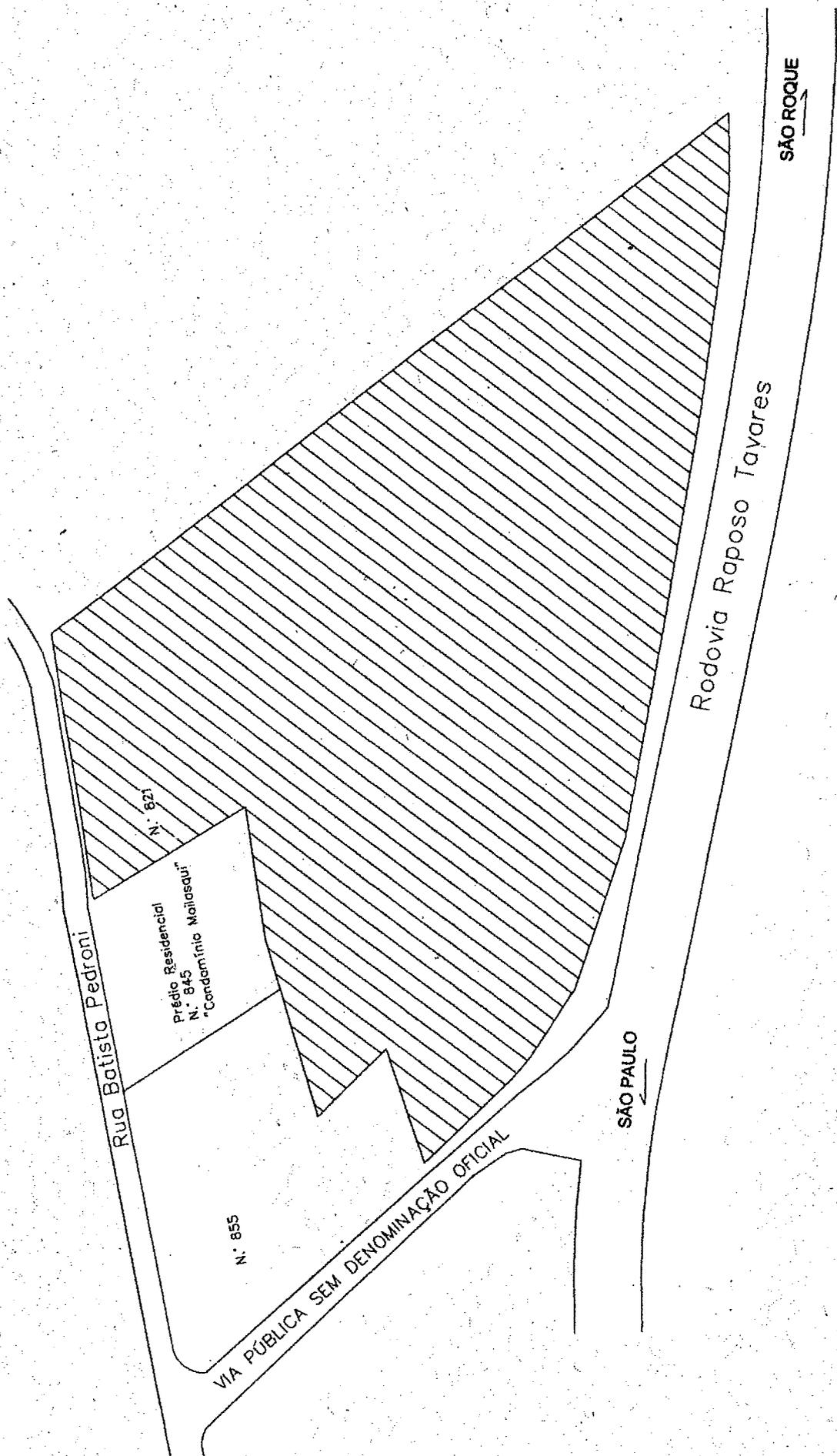
Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


NEWTON DIAS BASTOS
 Presidente


MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
 Vereador

Ao
 Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
 DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
 São Roque – SP





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 055/2018-GP



São Roque, 01 de março de 2018.

Ref.: Ofício Certidão nº 007/2018

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO N° 0008/2018. Outrossim, segue o croqui de localização.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

ICCR-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

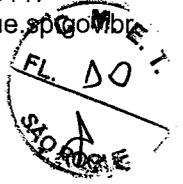
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 114/2018

Parecer ao projeto de Lei nº 044/2018-L, de 13 de junho de 2018, de autoria do vereador Mauro Roberto Martins Arruda, que dá denominação a via pública localizada no Distrito de Maylasky.

Apresenta o vereador Mauro Roberto Martins Arruda o Projeto de Lei 044/2018-L, de 13 de junho de 2018, para denominar de "Rua Irene Santucci", via pública com início na Rodovia Raposo Tavares, lado esquerdo sentido capital/interior, distante 640 metros da esquina com a Rua Prefeito Quintino de Lima e término na Rua Batista Pedroni, no Distrito de Maylasky. Conta com 80 metros de extensão e 10 metros de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 20 de junho de 2018.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

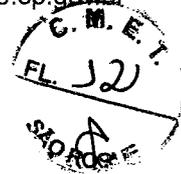
FABIANA MARSON FERNANDES
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 125 – 21/06/2018

Projeto de Lei Nº 44/2018-L, 13/06/2018, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda.

Relator: Alacir Raysel.

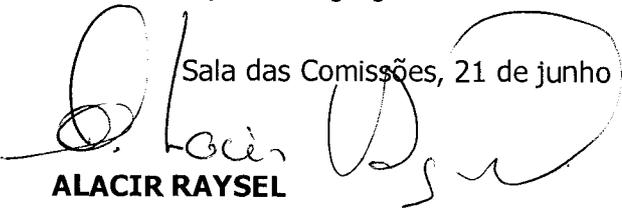
O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Rua Irene Santucci à via pública localizada no Distrito de Maylasky**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

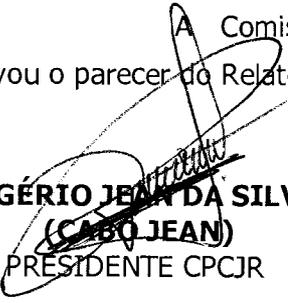
Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2018.


ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA

(CASO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)

VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 46 – 21/06/2018

Projeto de Lei Nº 44/2018-L, 13/06/2018, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Rua Irene Santucci à via pública localizada no Distrito de Maylasky.**"

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2018.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)



Projeto de Lei Nº 44/2018, de 13/06/2018, de autoria do Marcos Roberto Martins Arruda, que "Dá denominação de Rua Irene Santucci à via pública localizada no Distrito de Maylasky."

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 044-L, DE 13/06/2018 AUTÓGRAFO Nº 4.822 de 25/06/2018 LEI nº

(De autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda – PSDB)

Dá denominação de "Rua Irene Santucci" à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

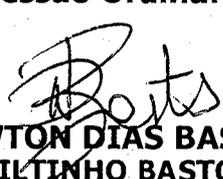
Art. 1º Fica denominada "RUA IRENE SANTUCCI" à via pública com início no km 53,55 da Rodovia Raposo Tavares, lado esquerdo sentido capital / interior, distante 640,00 metros da esquina com a Rua Prefeito Quintino de Lima e término na Rua Batista Pedroni, no Distrito de Maylasky, com 80,00 metros de extensão e 10,00 metros de largura.

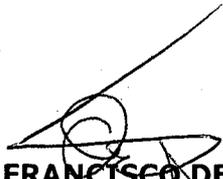
Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

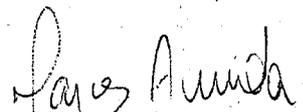
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

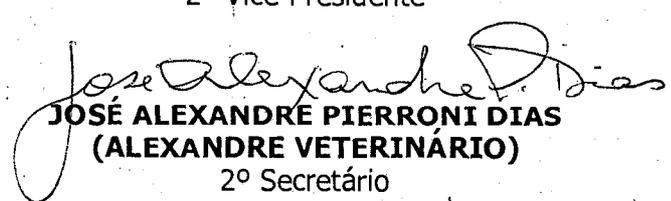
Aprovado na 21ª Sessão Ordinária, de 25/06/2018.


NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente


MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
2º Vice-Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABÓ JEAN)
1º Secretário


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário

Marta
26/06/18
Marta Galoni da Silva Mota
Chefe de Divisão
DLE





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.826

De 29 de junho de 2018

PROJETO DE LEI Nº 044/18-L

De 13 de junho de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.822 de 25/06/2018

(De autoria do Vereador Marcos Roberto Martins
Arruda - PSDB)



Dá denominação de “Rua Irene Santucci” à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “RUA IRENE SANTUCCI” à via pública com início no km 53,55 da Rodovia Raposo Tavares, lado esquerdo sentido capital / interior, distante 640,00 metros da esquina com a Rua Prefeito Quintino de Lima e término na Rua Batista Pedroni, no Distrito de Maylasky, com 80,00 metros de extensão e 10,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

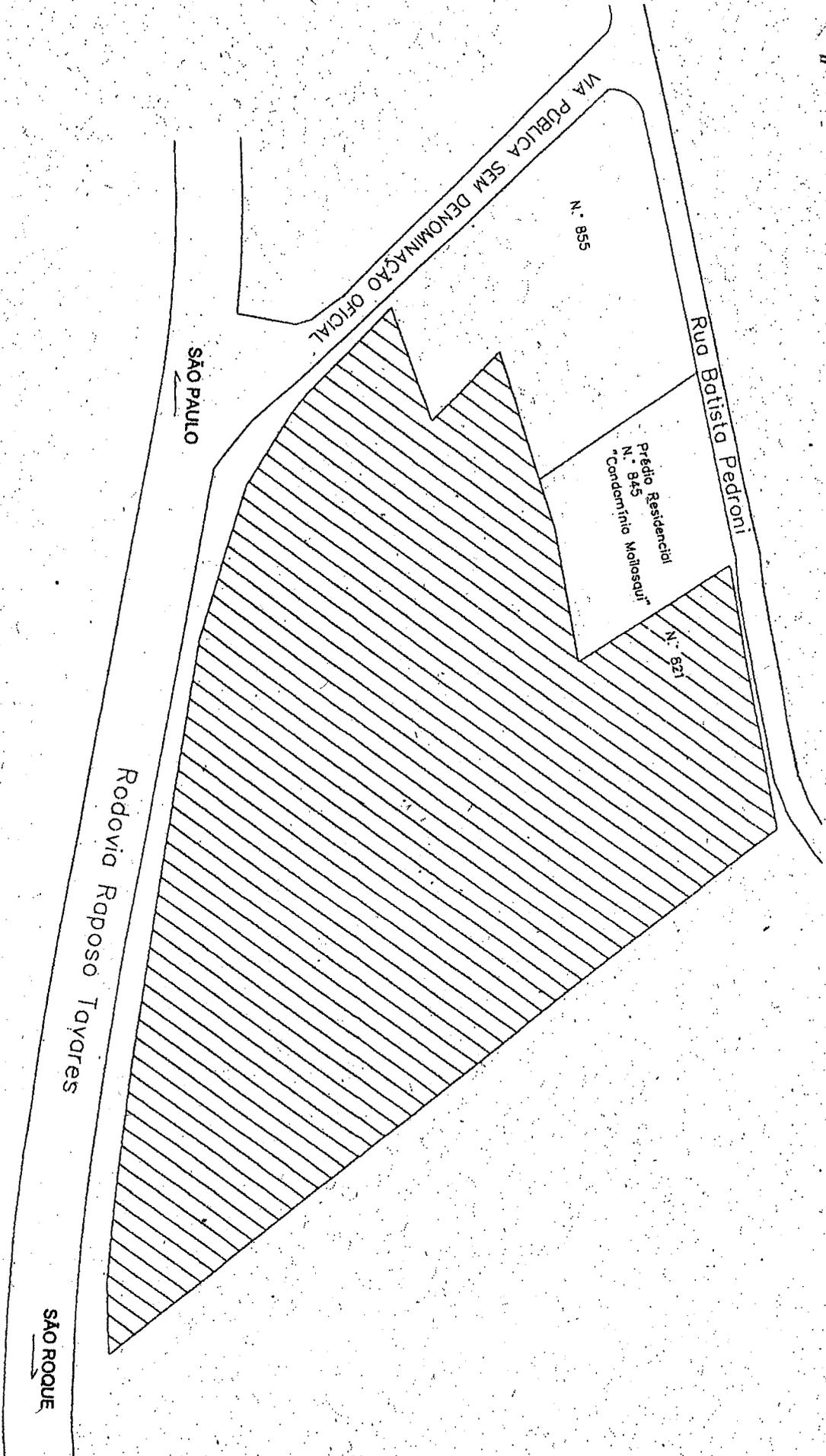
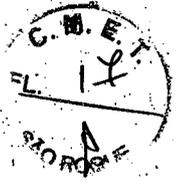
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/06/2018

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 29 de junho de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 21ª Sessão Ordinária de 25/06/2018**



SÃO PAULO

VIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

N.º 855

Rua Batista Pedroni

Prédio Residencial
N.º 845
"Condomínio Molinosqui"

N.º 821

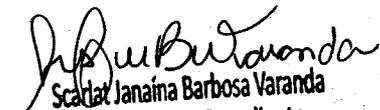
Rodovia Raposo Tavares

SÃO ROQUE

Publicado no Jornal da Economia

n.º 997 fls. 07 dia 06/07/18

Ato Normativo LEI 4826 / 2018


Scarlett Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente